A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2002

Dispõe sobre o pagamento de despesas de locomoção e Diárias aos Vereadores e Diárias dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º - A Vereador que se afastar do Município em missão oficial ou representação oficial da Câmara Municipal, além das despesas de locomoção, serão pagas diárias, na forma da tabela constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Ao Servidor que se afastar do Município, serão pagas diárias, na forma da tabela constante no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único – Considera-se afastamento para os efeitos deste artigo, aquele que se enquadrar no disposto no art. 25, *caput*, da Lei 732/90.

Art. 3º - A tabela constante no Anexo Único observa, para todos os efeitos, o disposto nos parágrafos do artigo 25 da Lei 732/90, onde for aplicável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por rubricas orçamentárias do exercício.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as Resoluções 06/97 de 30 de setembro de 1997 e 07/97 de 09 de setembro de 1997.-

Agudo, 03 de abril de 2002.-

Ver. Aldo Hoppe Secretário	Ver. Pedro de Lima Vice-Presidente	Ver. Carlito Schiefelbein Presidente

Anexo Único

A DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES

		valor
I	Diária com pernoite	R$ 120,00
II	Diária sem pernoite, com duas refeições	R$ 60,00
III	Diária com uma refeição	R$ 30,00
IV	Diária para Porto Alegre com pernoite	R$ 144,00
V	Diária para Porto Alegre sem pernoite	R$ 72,00
VI	Diária para outro Estado	R$ 240,00

B DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES

	B.1 - Padrão 01 e 05 e CC ou FG 01	valor
I	Diária com pernoite	R$ 90,00
II	Diária sem pernoite, com duas refeições	R$ 45,00
III	Diária com uma refeição	R$ 22,50
IV	Diária para Porto Alegre com pernoite	R$ 108,00
V	Diária para Porto Alegre sem pernoite	R$ 54,00
VI	Diária para outro Estado	R$ 180,00

	B.2 - Padrão 08 e 10 e CC ou FG 03	valor
I	Diária com pernoite	R$ 120,00
II	Diária sem pernoite, com duas refeições	R$ 60,00
III	Diária com uma refeição	R$ 30,00
IV	Diária para Porto Alegre com pernoite	R$ 144,00
V	Diária para Porto Alegre sem pernoite	R$ 72,00
VI	Diária para outro Estado	R$ 240,00

JUSTIFICATIVA

Tem a presente matéria o propósito de fixar, em valores monetários, o valor das diárias dos Vereadores e Servidores e prever o pagamento das despesas de locomoção dos vereadores.

Este tema encontra-se normatizado pelas Resoluções 06 e 07/97. Lá consta ser o valor da diária obtido mediante cálculo percentual sobre os subsídios – no caso dos vereadores – e a remuneração – para os servidores. Esta prática não encontra mais guarida no esteio legal, pois que fere o princípio constitucional da transparência.

De outra parte, a presente proposta corrige distorção vigente, gerada pela mudança da legislação que fixa o subsídio dos vereadores. Pela resolução de 1997, os vereadores têm sua diária calculada sobre a parte fixa do subsídio. Como a atual legislatura tem seu subsídio fixado em parcela única, o percentual incide sobre os 100% deste, elevando o valor desmensuradamente.

Com a proposta atual estipula-se que o valor da diária dos vereadores seja de valor semelhante ao dos parlamentares da 10ª Legislatura.

No tocante aos Servidores, fez-se diminuir de três para dois os patamares de valor, e, também fixou-se-os em valores monetários, com redução do quantum *pago.*

Rogamos seja a matéria aprovada.

Agudo, 03 de abril de 2002.-

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente